

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|--|--|---|-----------------------|------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|------------------|
| Contextos de Turismo de Natureza: Interpretação da Paisagem e do Património. | 812 — Turismo e Lazer | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 37,5 | 22,5 | 62,5 | 100 | 4 |
| Desportos de Natureza I — Progressão em Montanha. | 813 — Desporto | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 82,5 | 67,5 | 80 | 162,5 | 6,5 |
| Desportos de Natureza II — Progressão em Meio Aquático. | 813 — Desporto | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 142,5 | 120 | 170 | 312,5 | 12,5 |
| Pedagogia das Atividades Desportivas de Natureza. | 813 — Desporto | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 115 | 175 | 7 |
| Turismo da Natureza: Enquadramento, Produtos e Serviços. | 812 — Turismo e Lazer | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 37,5 | 22,5 | 62,5 | 100 | 4 |
| Sociologia do Lazer | 312 — Sociologia e Outros Estudos. | Geral e científica | 2.º ano | Semestral . . . | 45 | | 80 | 125 | 5 |
| Desportos de Natureza III — Progressão com Cordas. | 813 — Desporto | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 127,5 | 105 | 147,5 | 275 | 11 |
| Nutrição nas Atividades Desportivas de Natureza. | 726 — Terapia e Reabilitação | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 37,5 | 22,5 | 62,5 | 100 | 4 |
| Planeamento e Gestão de Programas de Desporto e Turismo de Natureza. | 812 — Turismo e Lazer | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 45 | 30 | 80 | 125 | 5 |
| Traumatologia e Socorrismo Estágio | 726 — Terapia e Reabilitação 813 — Desporto | Técnica Em contexto de trabalho. | 2.º ano 2.º ano | Semestral . . . Semestral . . . | 45 | 30 | 80 750 | 125 750 | 5 30 |
| <i>Total</i> | | | | | | 540 | 2 100 | 3 000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310323858

Aviso n.º 3198/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 6 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Infância da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

2 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação

2 — Curso técnico superior profissional
T095 — Apoio à Infância

3 — Número de registo
R/Cr 350/2015

4 — Área de educação e formação
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Planear as atividades a realizar no âmbito do desenvolvimento de crianças até aos 12 anos, contribuindo para a formação integral nos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.

5.2 — Atividades principais

- Coordenar o apoio às crianças nas diversas dimensões do seu quotidiano (refeições, higiene pessoal, situações de recreio e de aprendizagem), nas instituições;
- Implementar ações e ou atividades no âmbito de projetos em desenvolvimento;
- Construir materiais lúdico e ou pedagógicos de apoio às diferentes áreas de aprendizagem;
- Dinamizar atividades multidisciplinares em espaços onde as crianças desenvolvam o seu processo de socialização (ludotecas, bibliotecas, atividades de tempos livres, espaços desportivos e recreativos);
- Coordenar equipas multidisciplinares de apoio à infância;
- Planear e implementar projetos, em parceria com outros agentes;
- Supervisionar as relações estabelecidas entre as crianças, as famílias e os membros da instituição;
- Gerir os recursos humanos e materiais afetos à instituição;
- Gerir situações problemáticas no relacionamento entre crianças.

6 — Referencial de competências 6.1 — Conhecimentos

Conhecimentos profundos sobre o desenvolvimento psicológico, físico, comunicacional, cultural e social da infância;
Conhecimentos fundamentais sobre problemas pessoais, familiares e sociais relacionados com a infância;
Conhecimentos fundamentais sobre os cuidados, na infância, no âmbito da formação pessoal, social e da promoção da saúde e do bem-estar das crianças;
Conhecimentos especializados sobre programas de intervenção no âmbito do apoio à infância;
Conhecimentos especializados sobre o uso das tecnologias na infância;
Conhecimentos fundamentais em segurança e prestação de cuidados de saúde;

Conhecimentos fundamentais sobre metodologias experimentais e lúdicas nas áreas da matemática, das ciências, do português e das expressões;

Conhecimentos fundamentais para a criação de um clima afetivo adequado.

6.2 — Aptidões

Aplicar os cuidados adequados às crianças nas diversas dimensões do seu quotidiano nos contextos formais e informais;

Atender, de forma personalizada, às necessidades individuais das crianças a seu cargo;

Diagnosticar eventuais dificuldades e ou problemas de saúde, de comportamento e desenvolvimento da criança, comunicando-as aos responsáveis e à família;

Criar regras para o grupo de crianças manter o ambiente utilizado em boas condições de higiene e segurança;

Criar e gerir espaços e momentos desafiadores onde as crianças expressem o pensamento e os sentimentos;

Dinamizar atividades promotoras de situações de aprendizagem nas diversas áreas curriculares (matemática, português, ciências e expressões);

Aplicar técnicas de ensino e aprendizagem na abordagem às diferentes literacias e linguagens.

6.3 — Atitudes

Demonstrar uma atenção constante no desenvolvimento integral das crianças;

Demonstrar competências para se envolver na formação das crianças, nomeadamente no que se refere ao processo de socialização e à promoção da saúde física e intelectual;

Demonstrar abertura para os problemas das crianças e reconhecê-los como oportunidades de aprendizagem, deixando sempre que possível, as crianças tentarem resolver as suas próprias dificuldades;

Demonstrar capacidade de resolução de conflitos de forma a construir um ambiente de segurança e confiança;

Demonstrar iniciativa e flexibilidade para aceitar e valorizar as formas de comunicação únicas de cada criança;

Demonstrar capacidade para colocar em prática os conhecimentos fundamentais das diversas áreas curriculares (matemática, português, ciências e expressões);

Demonstrar capacidade para valorizar o que as crianças fazem e o que produzem e demonstrar disponibilidade em investir em tempos de qualidade para as crianças;

Demonstrar disponibilidade à participação efetiva das famílias nos processos de apoio e cuidados na infância.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|------------|------------------------|
| 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens | 63 | 53 % |
| 223 — Língua e Literatura Materna | 15 | 13 % |
| 461 — Matemática | 10 | 8 % |
| 210 — Artes | 6 | 5 % |
| 142 — Ciências da Educação | 6 | 5 % |
| 443 — Ciências da Terra | 5 | 4 % |
| 311 — Psicologia | 5 | 4 % |
| 345 — Gestão | 4 | 3 % |
| 226 — Filosofia e Ética | 4 | 3 % |
| 225 — História e Arqueologia | 2 | 2 % |
| Total | 120 | 100 % |

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português
Psicologia
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|------------|---|--|---|
| Beja . . . | Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja. | 25 | 60 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|--|------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|--|--------------------------|----------|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9) = (6) + (8) | (10) |
| Expressões Artísticas e Motora. | 210 — Artes | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | | 90 | | 150 | 6 |
| Fundamentos da Matemática. | 461 — Matemática | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 50 | | 75 | | 125 | 5 |
| Português | 223 — Língua e Literatura Materna. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 50 | | 75 | | 125 | 5 |
| Psicologia do Desenvolvimento. | 311 — Psicologia | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 50 | | 75 | | 125 | 5 |
| Temas na Área do Conhecimento do Mundo. | 443 — Ciências da Terra | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 50 | | 75 | | 125 | 5 |
| Criança e Linguagem | 223 — Língua e Literatura Materna. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 42 | 90 | | 150 | 6 |
| Dinâmicas Interculturais . . . | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | 21 | 45 | | 75 | 3 |
| Experimentação e Ludicidade na Infância. | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | 28 | 60 | | 100 | 4 |
| Matemática na Vida Real . . . | 461 — Matemática | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 50 | 35 | 75 | | 125 | 5 |
| Necessidades Educativas Especiais. | 142 — Ciências da Educação. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | 28 | 60 | | 100 | 4 |
| Património Local | 225 — História e Arqueologia. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | 21 | 20 | | 50 | 2 |
| Processos Formativos na Infância. | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | 28 | 60 | | 100 | 4 |
| Promoção da Saúde e do Bem-Estar na Infância. | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 40 | 28 | 60 | | 100 | 4 |
| TIC nos Processos de Apoio à Infância. | 142 — Ciências da Educação. | Técnica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | 21 | 20 | | 50 | 2 |
| Empreendedorismo | 345 — Gestão | Técnica | 2.º ano | Semestral . . . | 45 | 31 | 55 | | 100 | 4 |

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8) | Créditos (10) |
|---|--|-------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------|---|---|------------------|
| Ética e Deontologia Profissional. | 226 — Filosofia e Ética. . . | Técnica. | 2.º ano | Semestral . . . | 35 | 25 | 65 | | 100 | 4 |
| Mediação Leitora. | 223 — Língua e Literatura Materna. | Técnica. | 2.º ano | Semestral . . . | 40 | 28 | 60 | | 100 | 4 |
| Oficina da Pesquisa e Experimentação. | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 42 | 90 | | 150 | 6 |
| Oficina das Expressões e Comunicação. | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. | 2.º ano | Semestral . . . | 80 | 56 | 120 | | 200 | 8 |
| Seminário de Planeamento da Formação em Contexto de Trabalho. | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Técnica. | 2.º ano | Semestral . . . | 40 | 28 | 60 | | 100 | 4 |
| Estágio | 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral . . . | | | 750 | 750 | 750 | 30 |
| <i>Total</i> | | | | | 920 | 462 | 2080 | 750 | 3000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310323152

Aviso n.º 3199/2017

Torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., procedeu ao encerramento voluntário da Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste, estabelecimento de ensino superior politécnico não integrado reconhecido oficialmente pela Portaria n.º 1130/90, de 15 de novembro.

O encerramento produz efeitos desde o ano letivo de 2015-2016.

Nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a documentação fundamental da Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste fica à guarda da sua entidade instituidora, o Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., encontrando-se arquivada no Campus Académico de Viseu desse Instituto.

3 de março de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

310323241

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 3200/2017

Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em cumprimento e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de apreciação pública do projeto de regulamento do emprego científico elaborado ao abrigo das alíneas *a)*, *c)* e *e)*, todas do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, que aprovou a lei orgânica da Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P., da alínea *h)* do artigo 21.º e da alínea *b)* do n.º 2 do artigo 41.º, ambas da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e alterada pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho.

O projeto do regulamento encontra-se disponível para consulta no portal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.fct.pt.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados podem dirigir, preferencialmente, por via digital através do endereço eletrónico info.ec@fct.pt, as suas

sugestões à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou ainda por escrito para a morada Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, ao cuidado do Departamento de Apoio às Instituições, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

8 de março de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Miguel Augusto Rico Botas Castanho.*

310326044

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 2589/2017

Através da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, foi criada a estrutura nuclear da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC).

Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 230/2013, de 18 de julho, foi criada como unidade orgânica nuclear a Direção de Serviços de Administração-Geral (DSAG) a quem compete:

- Assegurar a gestão administrativa, contabilística e patrimonial da IGEC;
- Apoiar o planeamento das atividades da IGEC;
- Aperfeiçoar as metodologias de atuação, de forma a conferir maior eficácia à atividade da IGEC;
- Organizar e atualizar manuais, programas de trabalho e outros instrumentos de apoio técnico às atividades inspetivas;
- Proceder ao tratamento e arquivo da informação resultante da atividade da inspeção;
- Conceber e acompanhar o desenvolvimento de aplicações informáticas de suporte à atividade inspetiva;
- Assegurar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que respeita à formação contínua, informação e divulgação de normas e documentos relevantes.

De modo a assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, no âmbito da DSAG, foram criadas duas unidades flexíveis para acompanhamento